

PORTARIA Nº 015/2022

**DISPÕE SOBRE NORMAS DE
FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE QUATIS-QUATIS
PREV, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis-QUATIS PREV, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei nº 520, de 14 de junho de 2006, e

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco operacional das atividades administrativas do QUATIS PREV;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de governança e de controle interno do QUATIS PREV;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade ao processo de certificação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis- QUATIS PREV no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró-Gestão, instituído através da Portaria MPS ° 185/2015, de 04/05/2015, do então Ministério da Previdência Social;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV, administrar, orientar, coordenar e controlar as atividades do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Quatis, na forma do art. 84 da Lei Municipal nº 520 de 14 de junho de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao funcionamento institucional do QUATIS PREV;

RESOLVE:

Art. 1º - A coordenação, o controle e a supervisão de todas as atividades relativas à implantação, manutenção e o pagamento da folha de servidores inativos e de pensionistas

do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV, ficam a cargo da Diretoria Administrativa-Financeira, no âmbito da estrutura organizacional e funcional do QUATIS PREV.

Art.2º - As atividades de habilitação e concessão dos benefícios previdenciários prestados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV, ficam a cargo da Diretoria de Benefícios, no âmbito da estrutura organizacional e funcional do QUATIS PREV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatis, 26 de maio de 2022

Kátia Simone de Oliveira
Presidente do QUATIS PREV